



Barra dos Coqueiros

De Volta ao Progresso

Lei nº 10/93
(de 21 de julho de 1993)

Autoriza a abertura de Crédito Especial da quantia de Cr\$ 220.822.817,01 (duzentos e vinte milhões oitocentos e vinte e dois mil, oitocentos e dezesse te cruzeiros e um centavo) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Barra dos Coqueiros, SE, autorizado a abrir Crédito Especial da quantia de Cr\$ 220.822.817,01 (duzentos e vinte milhões, oitocentos e vinte e dois mil, oitocentos e dezessete cruzeiros e um centavo) para atender despesa não programada no orçamento vigente a a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER

08462281.14 - Restauração e Ampliação de Galpão de Eventos Culturais
4000.00 - Despesas de Capital
4100.00 - Investimentos
4110.00 - Obras e Instalações Cr\$ 220.822.817,01

Art. 2º - Os recursos para execução decorrerão do ex cesso de arrecadação verificado neste exercício com base na Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de julho de 1993

Natanael Mendes Moura
PREFEITO MUNICIPAL